

## **A RELEVÂNCIA DO PNAE NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO SUL FRONTEIRA – MS**

**Obedias Miranda Belarmino,  
UEMS - PPGDRS,  
obedias.miranda.22@hotmail.com**

**Giovane Silveira da Silveira,  
UEMS - PPGDRS,  
giovane@uems.br**

### **RESUMO**

A agricultura familiar está presente da vida cotidiana não somente no espaço rural, mas também no espaço urbano, sendo a principal responsável pela produção de alimentos consumidos pelos brasileiros. O objetivo deste artigo é analisar a relevância do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na agricultura familiar na região de planejamento Sul Fronteira/MS. Para tanto, foi desenvolvida uma pesquisa quantitativa, os dados foram coletados no site do PNAE, Censo Agropecuário, IBGE e FNDE e são apresentados de forma descritiva. Os resultados demonstram que as compras por meio do PNAE encontram-se em um patamar abaixo no estabelecido pela Lei, apenas Amambaí e Antônio João estão em conformidade. Apesar disso o PNAE é um programa de grande relevância para o desenvolvimento da região, proporcionando renda para os produtores familiares, alimentação saudável para os alunos e apoio no desenvolvimento local uma vez que os recursos permanecem na região. Considera-se, também, por meio deste trabalho a existência de uma evidente possibilidade para expansão na aquisição de produtos da agricultura familiar, existe demanda e recursos disponíveis, entretanto é necessária maior organização por parte dos produtores e instituições de ensino fundamental e médio para que assim ambos possam se beneficiar com a consequente geração de oportunidades para desenvolvimento da região de fronteira.

**Palavras-chave:** Agricultura familiar; PNAE; Região de planejamento Sul Fronteira; Desenvolvimento regional.

## 1 INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com a finalidade da aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, sendo que destes tem-se que um quantitativo de 30% de tais recursos devem ser destinados à compra de alimentos da agricultura familiar (SZINWELSKI et al., 2016).

O PNAE constitui-se em uma importante estratégia para garantir a segurança alimentar e nutricional, já que promove o direito humano à alimentação adequada por meio da alimentação escolar, Villar (2013). A verba utilizada para a alimentação escolar é proveniente de recursos federais e repassada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para estados e municípios de acordo com o número de estudantes da educação básica que cada município possui, Saraiva (2013).

O artigo 2º, inciso V da Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, trata do apoio ao desenvolvimento sustentável, e nele está enfatizada a inserção da agricultura familiar no âmbito do PNAE já que se afirma haver incentivo à aquisição de gêneros alimentícios variados, produzidos em âmbito local e de preferência pela agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais, com prioridade às comunidades tradicionais indígenas e quilombolas. Com isso, o programa passa a apoiar o desenvolvimento local, incentivando aquisição de alimentos diversificados e produzidos na própria região, proporcionando maior adequação aos seus hábitos alimentares, Villar (2013).

A obrigatoriedade imposta pelo PNAE para compra de alimentos impacta de forma positiva a agricultura familiar, oferecendo oportunidades de ampliação das vendas para instituições públicas. Apesar desse novo público a agricultura familiar já desempenha um papel importante no desenvolvimento e na alimentação humana. De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020) a agricultura familiar é a principal responsável pela produção de alimentos consumidos pelos brasileiros.

A agricultura familiar possui dinâmica e características distintas da agricultura não familiar. Nela, a gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda. A produção é voltada tanto para subsistência quanto para o mercado. De acordo com o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017. Agricultura Familiar é “conjunto de indivíduos composto por família que explore uma

combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele”.

No Brasil a agricultura familiar sempre esteve presente no contexto histórico sendo considerada uma importante atividade a qual contribuiu significativamente na conjuntura econômica do país, 77% dos estabelecimentos são classificados como agricultura familiar, uma parcela significativa, que representa cerca de 3,9 milhões de estabelecimentos CENSO AGRO (2017). O setor emprega 67% de todo o pessoal ocupado em agropecuária no País, cerca de 10,1 milhões de pessoas. O valor da produção é de 107 bilhões, o que equivale a 23% de toda a produção agropecuária brasileira CENSO AGRO (2017).

O Centro-Oeste é a região com a menor concentração de agricultura familiar, especificamente no Mato Grosso do Sul, a presença da agricultura familiar é relativamente baixa, isso se deve em grande medida pela alta concentração de latifundiários, o que afeta diretamente a possibilidade do desenvolvimento desse tipo de produção. A principal característica da agricultura familiar está associada à policultura, ou seja, o plantio de diversos tipos de produtos nos quais destacam-se as frutas, legumes, verduras, milho, café, mandioca, feijão, arroz e trigo. A criação de bovinos, suínos, caprinos e aves. Além da produção de doces, queijos, geleias, pães entre outros. Configurando-se uma produção variada e diversificada que atende grande parte da população.

Com base no contexto de obrigatoriedade da aquisição de alimentos do PNAE diretamente do pequeno agricultor, em pelo menos 30% do total de recursos despendidos pelo FNDE, e da relevância da agricultura familiar para o desenvolvimento, o presente estudo propõe-se, analisar a relevância do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) na agricultura familiar na região de planejamento Sul Fronteira/MS. A região analisada é composta pelos municípios que se localizam mais ao sul do Estado, na região Centro-Oeste que abrangem nove municípios: Amambaí, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru. Os municípios da Região Sul Fronteira em sua maioria situam-se na fronteira com a República do Paraguai, carregando grande influência cultural e econômica desse País.

Além desta introdução, o trabalho está organizado em mais quatro seções. Na primeira, é desenvolvida a fundamentação teórica. Na segunda, é apresentada a metodologia

do estudo. Já na terceira seção, é realizada a apresentação e análise dos resultados. Para encerrar, a quarta seção destaca-se as conclusões do trabalho.

## **2 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste em um programa que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, PNAE (2020). Sendo o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), é considerado um dos maiores e mais abrangentes do mundo no que se refere ao atendimento universal aos estudantes e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.

O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino fundamental e médio. Atualmente (2020), o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino fundamental e médio conforme demonstra a tabela 1.

Esse repasse financeiro é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. Nos últimos anos, a abrangência de atendimento do PNAE aumentou consideravelmente, de pouco mais de 33 milhões de estudantes em 1995 para mais de 43 milhões em 2013. Aumentando assim o volume de recursos repassados pelo FNDE aos estados, municípios e Distrito Federal, chegando a 3,5 bilhões de reais no ano de 2013, Brasil (2014).

**Tabela 1: Valor de repasse do PNAE por modalidade**

Modalidade de ensino	Valor
Creches	R\$ 1,07
Pré-escola	R\$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas	R\$ 0,64
Ensino fundamental e médio	R\$ 0,36
Educação de jovens e adultos	R\$ 0,32
Ensino integral	R\$ 1,07
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral	R\$ 2,00
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno	R\$ 0,53

Fonte: PNAE (2020)

Além do estabelecimento de critérios técnicos e operacionais para a gestão local do PNAE, outros importantes avanços são: a obrigatoriedade da existência de um nutricionista responsável técnico, a ampliação e o fortalecimento dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) e a constituição dos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANEs), por meio de parcerias entre o FNDE e as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), os quais apontam igualmente para uma importante ampliação desta política pública no que concerne à garantia do direito à alimentação adequada e saudável nas escolas.

Por conseguinte, o PNAE, cuja responsabilidade constitucional é compartilhada entre todos os entes federados, envolvendo um grande número de atores sociais como gestores públicos, professores, diretores de escola, pais de alunos, sociedade civil organizada, nutricionistas, manipuladores de alimentos, agricultores familiares, conselheiros de alimentação escolar entre outros, os quais desempenham papel significativo na administração, fiscalização, orientação e manutenção do programa, garantindo sua eficiência em benefício da sociedade e apoio a agricultura familiar por meio das compras realizadas pelo programa.

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola PNAE (2020). São objetivos complementares do PNAE: envolver todos os entes federados (estados, distrito federal e municípios) na execução do programa; estimular o exercício do

controle social; dinamizar a economia local, contribuir para geração de emprego e renda; respeitar os hábitos alimentares e a vocação agrícola local.

A criação da Lei nº 11.947, de 16/6/2009, a qual exige que 30% do valor repassado pelo PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, foi essencial para estimular a agricultura familiar beneficiando diretamente os pequenos produtores e promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. A aquisição de alimentos para o programa auxilia a reintegrar a cidade e o campo, podendo colaborar para o enfrentamento de problemas no consumo e produção de alimentos, (SZINWELSKI et al., 2016). Outro marco importante foi à flexibilização para aquisição dos produtos da Agricultura Familiar que poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório. Segundo Triches e Schneider (2010, p.2) tais iniciativas integram “políticas de direito à alimentação, relacionadas à saúde e à nutrição da população de escolares e [...], criam mercados para os agricultores familiares onde não existiam ou eram muito débeis”.

Isso significa que o dispositivo legal do PNAE o aproxima da agricultura familiar e essa aproximação é favorável ao fortalecimento da agricultura familiar, colaborando para sua sustentabilidade e para a soberania alimentar, Téó (2012). Essas mudanças e evoluções ocorridas na gestão do programa, como a descentralização e obrigatoriedade na compra de alimentos básicos foi fundamental para fortalecer o programa e a agricultura familiar.

As compras devem seguir as orientações descritas na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 que proíbe a compra de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares. Sendo restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos semi-prontos ou prontos para o consumo, alimentos concentrados com teor elevado de sódio ou gordura saturada — a 30% dos recursos destinados ao Programa e de, logicamente, utilizar o restante para a compra de alimentos básicos, sendo no mínimo 30% diretamente da agricultura familiar auxiliando assim seu fortalecimento, além de promover alimentação adequada aos estudantes.

Uma questão relevante é que, até o ano de 1994, a maioria dos alimentos oferecidos pelo PNAE não se adaptavam aos hábitos dos estudantes, pelo fato de que os cardápios eram padronizados em nível nacional, sendo o processo de aquisição de alimentos centralizado. Muitas vezes os alimentos chegavam às escolas impróprios para o consumo, o que aumentava

o desperdício, (SZINWELSKI et al., 2016). A partir de 1994, houve a descentralização da gestão do programa, sendo transferido aos municípios, o que permitiu melhor adequação ao hábito alimentar e a cultura da população atendida. Atualmente o programa desempenha um papel importante no desenvolvimento e crescimento agricultura familiar, sendo considerado pelos pequenos produtores como um dos principais canais de venda, com garantia de escoamento da produção. Fato que anteriormente provocava incertezas quanto à venda dos produtos que hoje é tido como garantia de venda proporcionada pelo PNAE.

## 2.1 CONTEXTUALIZANDO A AGRICULTURA FAMILIAR

A agricultura familiar caracteriza-se basicamente por um conjunto de pessoas que compõe um núcleo familiar para explorar atividades relacionadas ao plantio, criação, ou produção de algo, para fins de consumo e venda. Segundo a Organização das Nações Unidas para Alimentação e a Agricultura – FAO (2014) considera-se como agricultura familiar a produção desenvolvida e administrada por membros de uma família, podendo conter até dois empregados registrados.

Para Schneider (2003) a agricultura familiar é entendida como um conjunto de indivíduos que passam a formar um grupo doméstico detentor da posse e da exploração de uma mesma propriedade, que se constitui em uma unidade de produção e consumo. De acordo com o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, a Agricultura Familiar é “conjunto de indivíduos composto por família que explora a combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele”.

Percebe-se que há várias vertentes e definições que conceituam a agricultura familiar, as quais podem divergir, ou não, entre si. De acordo com Moura (2011), em resumo, a agricultura familiar está fundamentada em três conceitos: “gestão da propriedade, organização do trabalho e propriedade dos meios de produção”.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, mencionada anteriormente, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, de uso seguro, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e; ao apoio do

desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, PNAE (2020).

Este encontro entre alimentação escolar com a agricultura familiar tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o território brasileiro. O que se torna possível graças à parceria do PNAE na compra de produtos da agricultura familiar para instituições públicas o que vem fortalecendo a atividade ao longo dos anos e proporcionando desenvolvimento econômico e social para os agricultores familiares.

### 3 METODOLOGIA

Esta pesquisa possui uma abordagem quantitativa, na perspectiva de Creswell (2010), a pesquisa quantitativa é um meio para testar teorias objetivas, examinando a relação entre as variáveis. Tais variáveis, por sua vez, podem ser medidas tipicamente por instrumentos, para que os dados numéricos possam ser analisados por procedimentos estatísticos. Quanto aos objetivos a pesquisa tem caráter descritivo, pois visa descrever, por meio de análise, a relevância do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) na agricultura familiar na região de planejamento Sul Fronteira/MS. Para Gil (2002), as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. Como ferramenta para análise de dados será utilizada a tabulação expressa na forma de gráficos, tabelas, e cartografia temática. Para elaboração dos produtos cartográficos foi utilizado o *software* QGIS 3.10.6.

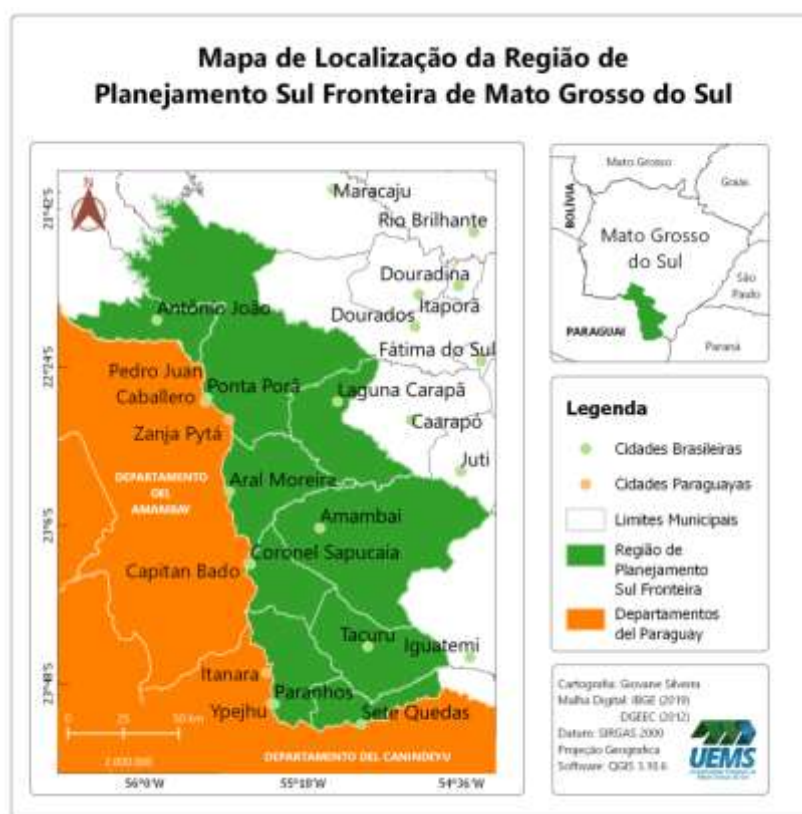
Quanto aos procedimentos caracteriza-se como levantamento de dados, pois proporciona uma descrição quantitativa ou numérica de tendências, de atitudes ou de opiniões da população, Babbie (1990). Os dados foram coletados do site do PNAE, do Censo agropecuário, do IBGE e do FNDE. Não foi possível coletar dados para o ano corrente em todos os sites devido à indisponibilidade temporal do calendário e dos órgãos. Os dados coletados referem-se a volume total de compras, participação da agricultura familiar, número



de estabelecimentos, área da agricultura familiar, número de escolas e alunos matriculados por modalidade de ensino fundamental e médio.

A área de estudo na pesquisa refere-se à Região de Planejamento Sul Fronteira, qual abrange nove municípios do estado de Mato Grosso do Sul: Antonio João, Amambaí, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru. Tais municípios estão localizados na divisa do Brasil com o Paraguai, especificamente com o Departamento del Amambay e Departamentos del Canindeyu, apresentados na figura 1.

**Figura 1: Mapa de Localização da Região de Planejamento Sul Fronteira de Mato Grosso do Sul**



Fonte: Elaboração própria a partir de malha digital disponibilizada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (2019).

#### 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Tanto a apresentação quanto à análise dos dados do presente trabalho está dividida em dois momentos, no primeiro momento é apresentada a participação da agricultura familiar na

região de planejamento Sul Fronteira. Em seguida é discutido o papel do PNAE na agricultura familiar da região.

#### 4.1 PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO DE PLANEJAMENTO SUL FRONTEIRA

A agricultura familiar desempenha um papel essencial do desenvolvimento socioeconômico da região de planejamento Sul Fronteira demonstrado pela sua participação no número de estabelecimentos rurais, na área utilizada na atividade e no público beneficiado. Ao oferecer alimentos com qualidade e variedade de preços em geral menores, do que aqueles praticados no mercado, os agricultores familiares colaboram com a qualidade de vida da população.

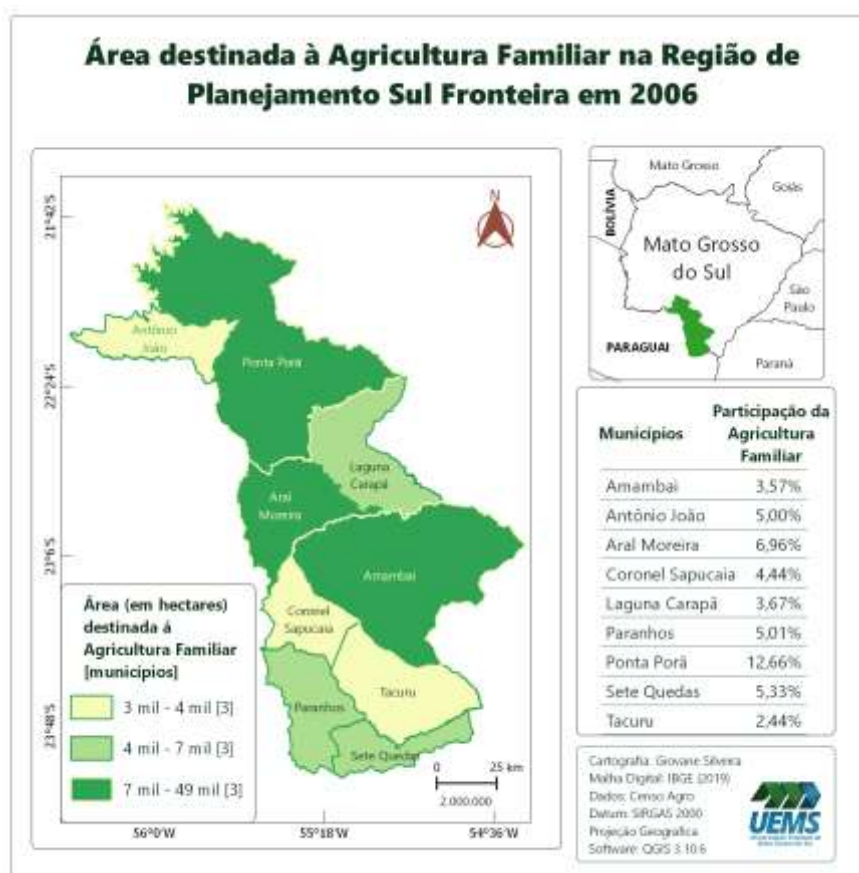
A figura 2 apresenta a área destinada à agricultura familiar na região de planejamento Sul Fronteira, nota-se que esse tipo de atividade em geral não utiliza vastas áreas territoriais devido suas especificidades de produção, isso permite alta e diversificada produção em menos espaço. Os municípios que destinam maior área são Ponta Porã, Amambaí e Aral Moreira entre 7 mil a 49 mil hectares. Seguidos de Laguna Carapã, Paranhos e Sete Quedas que destinam entre 4 mil a 7 mil hectares. Tacuru, Coronel Sapucaia e Antônio João destinam entre 3 mil a 4 mil hectares.

Entre os municípios com maior participação territorial da agricultura familiar estão Ponta Porã com 12,66% seguida de Aral Moreira 6,96%, Sete Quedas 5,33% e Paranhos 5,01%. As menores participações estão em Tacuru 2,44%, seguida de Amambaí 3,57%, Laguna Carapã 3,67%, Coronel Sapucaia 4,44% e Antônio João com 5%. Como os municípios variam em extensão territorial nem sempre os que destinam uma maior área para agricultura familiar terão uma participação elevada, pois o cálculo é proporcional ao tamanho do município, como é o caso de Amambaí que destina mais de 14 mil hectares e possui participação de apenas 3,57%.

Percebe-se uma leve tendência entre o desenvolvimento socioeconômico dos municípios em termos de IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) e PIB (Produto Interno Bruto) com a participação territorial da agricultura familiar, quanto mais desenvolvido é o município maior é área de participação da agricultura familiar. Essa tendência pode ser constatada no município de Ponta Porã, entretanto não pode ser

generalizada, Laguna Carapã, por exemplo, apresenta bons indicadores socioeconômicos, porém não possui uma participação elevada da agricultura familiar. Considera-se que municípios com alta participação da agricultura familiar, são municípios menos desiguais, pois essa atividade contribui para desconcentração de renda.

**Figura 2: Área destinada à Agricultura Familiar na Região de Planejamento Sul Fronteira em 2006**

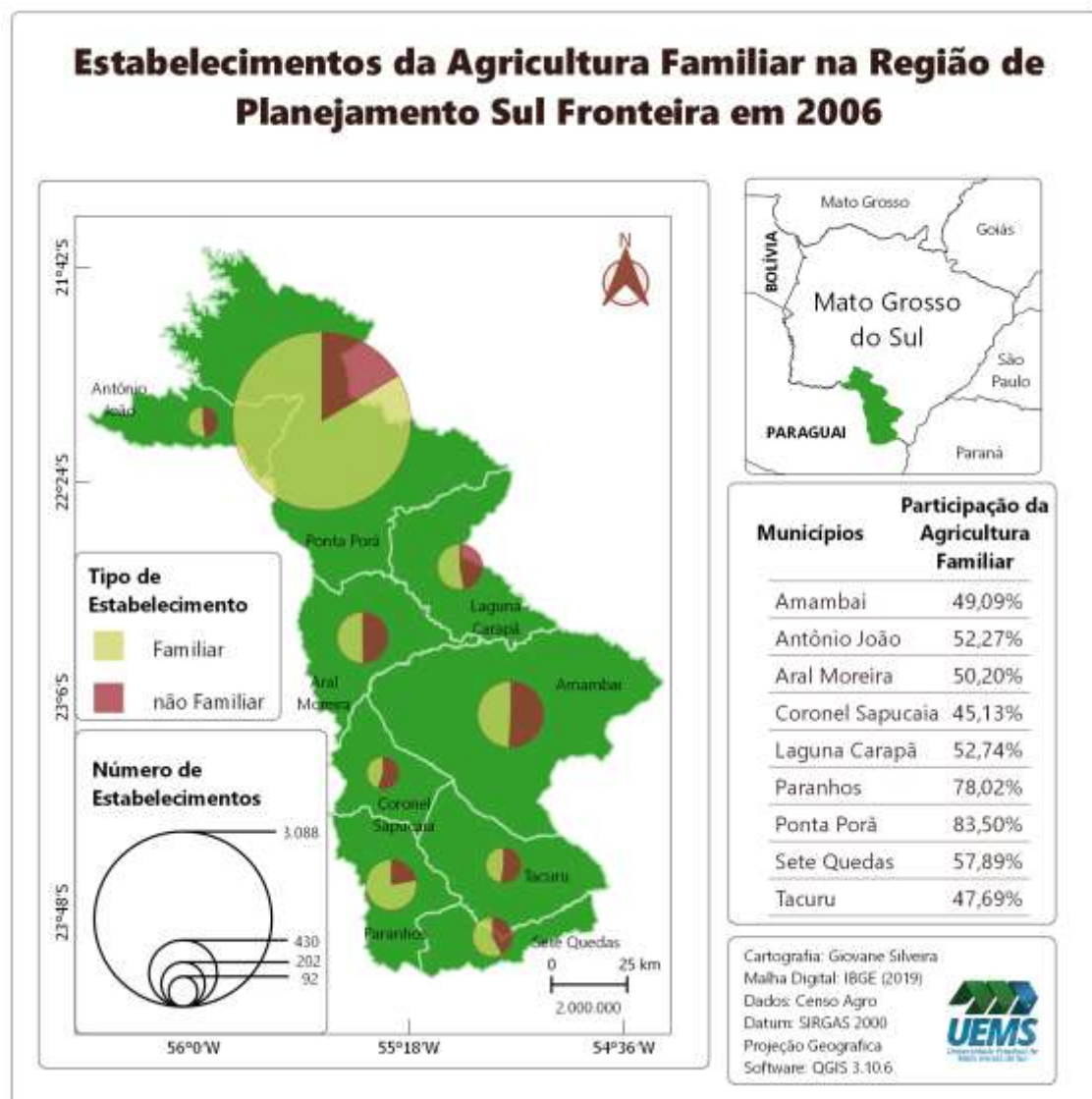


Fonte: Elaboração própria a partir dos dados Censo Agropecuário 2006, disponível em SIDRA (2020).

Alguns municípios são mais desenvolvidos do que outros, e isso acontece por vários motivos sejam eles históricos, econômicos, sociais, ambientais ou culturais. Regiões desenvolvidas como bem pontua Sen (2000) são aquelas que conseguiram remover as principais fontes de privação: pobreza, tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos. O desenvolvimento está atrelado a melhorias na qualidade de vida e a liberdade dos indivíduos a viverem sem privações que afetam sua dignidade e subsistência básica. Logo municípios desenvolvidos são aqueles que além de apresentarem elevados IDHM e PIB também proporcionam para seus

cidadãos a capacidade de liberdade para serem o que desejam ser. Sen (2000) ressalta, também, que o desenvolvimento é essencialmente um processo de expansão das liberdades reais de que as pessoas desfrutam.

**Figura 3: Estabelecimentos da Agricultura Familiar na Região de Planejamento Sul Fronteira em 2006**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados Censo Agropecuário 2006, disponível em SIDRA (2020).

A participação total da agricultura familiar em áreas de cada município é pequena frente a agricultura não familiar, o que demonstra a forte presença de grandes propriedades rurais que utilizam em média 95% de toda área cultivável. Apesar da área relativamente pequena percebe-se que todos os municípios da região de planejamento Sul Fronteira

apresentam a participação da agricultura familiar. Vale ressaltar que a expansão desta atividade tem grande tendência de crescimento para todos os municípios da região, visto que existe área e público para o consumo da produção.

A figura 3 demonstra o tipo de estabelecimentos como também o número de estabelecimentos familiares e a participação da agricultura familiar na região Sul Fronteira. Os municípios com maior quantidade de estabelecimentos familiares são Ponta Porã com 3.088, Amambaí com 430, Aral Moreira com 255 e Paranhos com 242 estabelecimentos. Os municípios com a menor quantidade são Antônio João com 92, Coronel Sapucaia com 102, Tacuru com 124, Sete Quedas com 154 e Laguna Carapã com 202.

Mesmo com a baixa participação em área ocupada, constata-se que a maioria dos estabelecimentos rurais da região de planejamento Sul Fronteira são da agricultura familiar, em média 78% de todos os estabelecimentos são familiares, todavia utilizam apenas 5% da área rural. Percebe-se uma gigantesca disparidade entre área rural ocupada e o número de estabelecimentos, uma vez que a agricultura não familiar possui apenas 22% dos estabelecimentos e utilizam 95% de toda área cultivável.

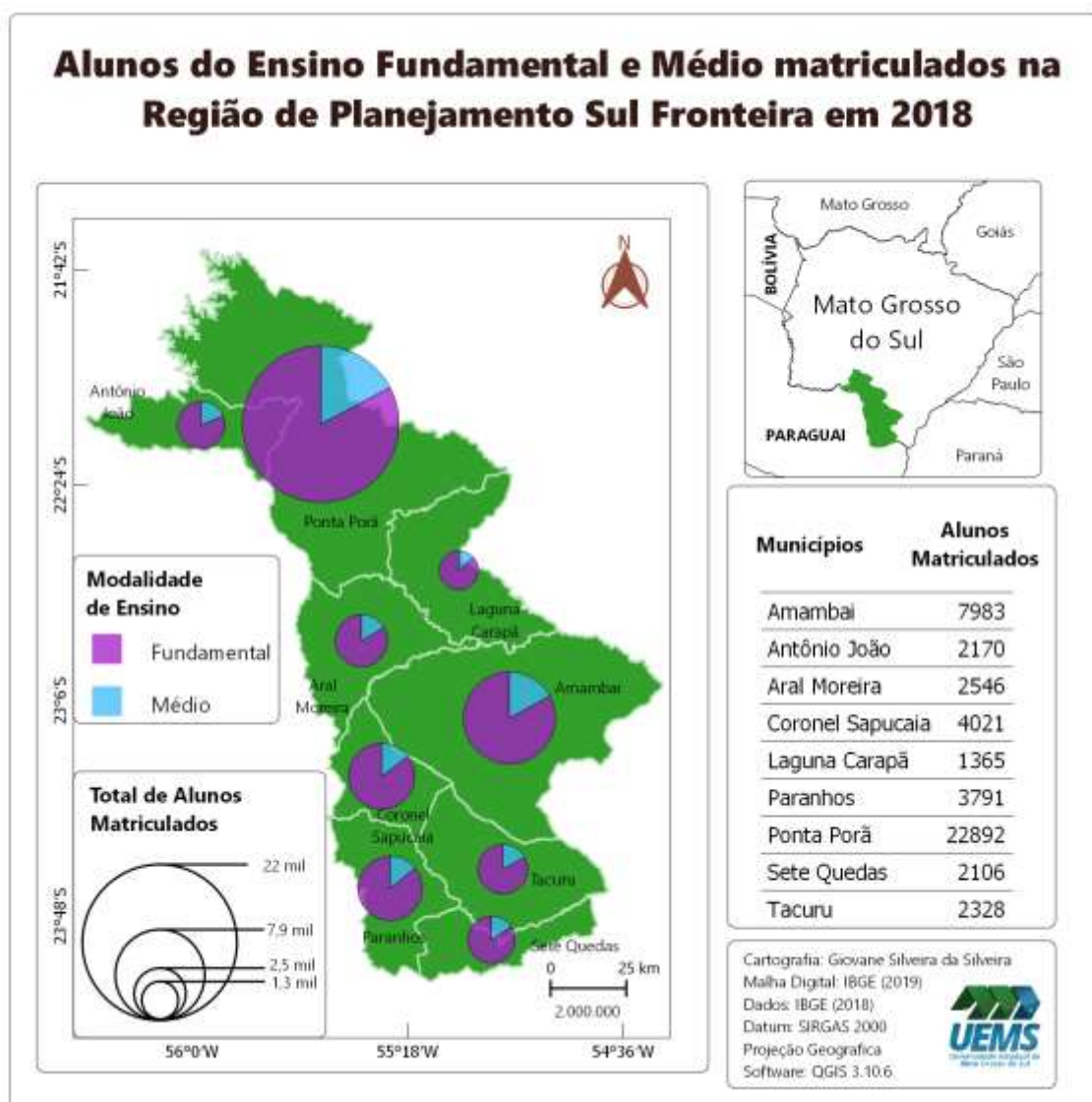
#### 4.2 O PAPEL DO PNAE NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO SUL FRONTEIRA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste em um programa que oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros conforme o número de alunos matriculados. Com a criação da Lei nº 11.947, de 16/6/2009, a qual estabelece um percentual de 30% do valor repassado pelo PNAE para ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, o que contribuiu para estimular a produção da agricultura familiar, pois beneficia diretamente os pequenos produtores ao promover o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades locais.

Os agricultores familiares vendem parte de seus produtos ao PNAE sendo, portanto destinados para rede pública de ensino fundamental e médio; constata-se neste trabalho que todos os municípios da região de planejamento Sul Fronteira possuem demandas pelos produtos através das instituições de ensino. No ano de 2018 a região apresentava 135 escolas que ofereciam ensino fundamental e médio, com um total de 49.202 alunos matriculados.

Isso, sem mencionar a quantidade de CEINFs – Centros de Educação Infantil, que também realizam compras governamentais de alimentos por meio do PNAE. Por conseguinte, é inquestionável que existe um amplo mercado disponível a agricultura familiar.

**Figura 4: Alunos do Ensino Fundamental e Médio matriculados na Região de Planejamento Sul Fronteira em 2018**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados IBGE, disponível em IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (2018).

Por meio da figura 4 é possível observar com mais detalhes o quantitativo de alunos matriculados por modalidade de ensino nos município da região de planejamento Sul Fronteira. Vale destacar que o volume de matriculas acompanha a densidade demográfica dos

municípios, por conseguinte, destacam-se Ponta Porã, Amambaí e Coronel Sapucaia, como aqueles que apresentam a porção superior dos alunos matriculados na região de Planejamento Sul Fronteira. Já Laguna Carapã, Sete Quedas e Antônio João são os municípios que situados na parcela inferior de alunos matriculados.

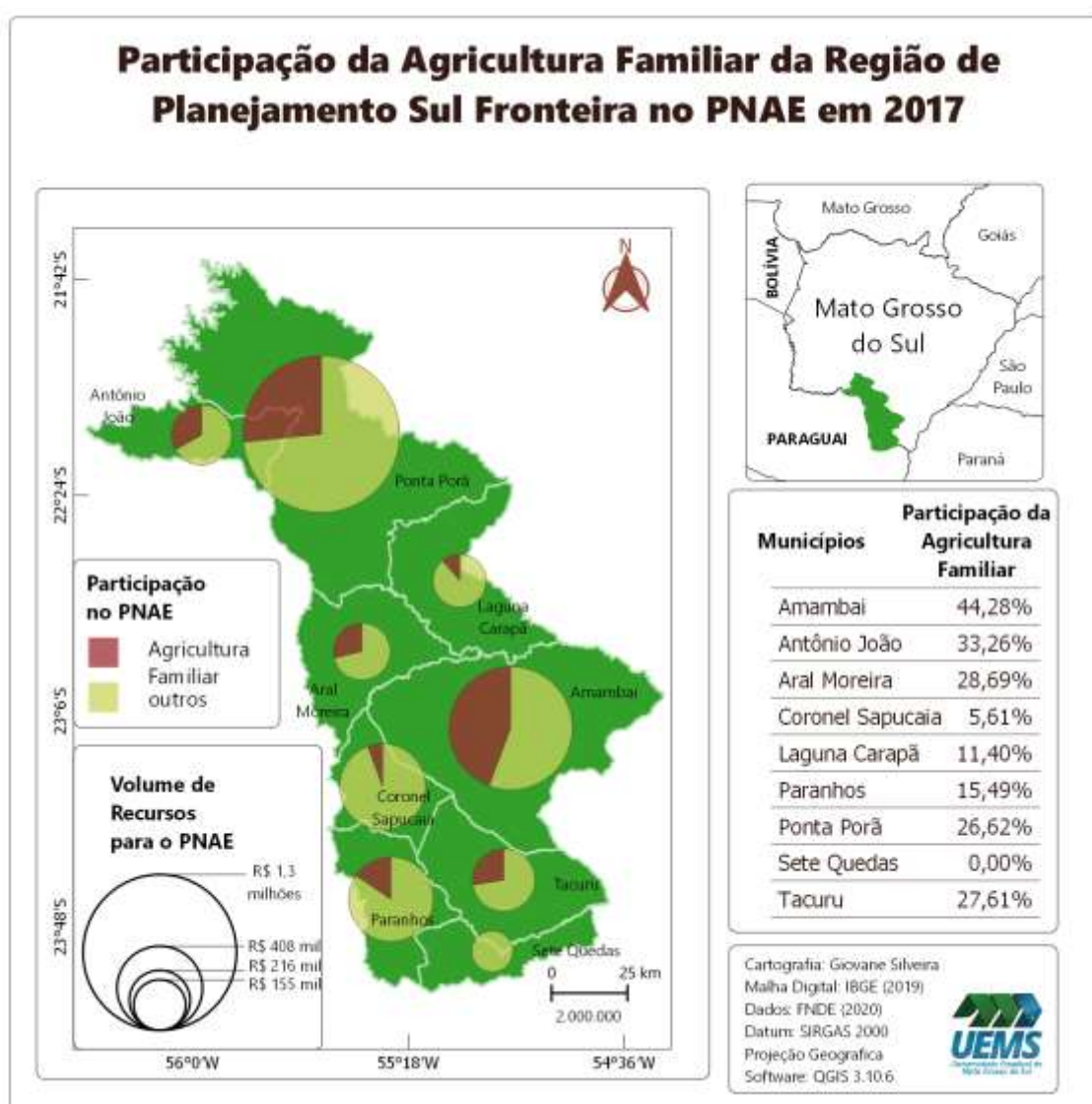
Além da participação no PNAE os agricultores familiares podem auferir renda na venda de seus produtos para outro programa do governo como, por exemplo, o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) o qual se destina ao fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o Exército Brasileiro; em virtude da localização geográfica estratégica dos municípios da região de planejamento Sul Fronteira estão na área de fronteira esse pode ser um novo mercado consumidor. Outros meios dos agricultores familiares adquirirem renda pode ser via: venda direta ao consumidor (feiras livres; supermercados, restaurantes, padarias e lanchonetes); aposentadoria rural e programas sociais do governo federal como o Programa Bolsa Família e BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Apesar da demanda alimentar gerada pelas escolas e da disponibilidade dos recursos do PNAE para atendê-la, a participação da agricultura familiar da região de planejamento Sul Fronteira no PNAE é baixa em alguns municípios, conforme demonstra a figura 5. O valor repassado pelo programa não é utilizado de maneira uniforme por todos os municípios seja pela baixa presença de agricultores familiares nos municípios, seja pela falta dos produtos demandados ou ainda pela má gestão dos recursos. A figura 5 também apresenta o volume total de recursos do PNAE repassado a cada município e a participação utilizada com produtos da agricultura familiar. Percebe-se que os municípios utilizam uma pequena fatia de todo o montante repassado pelo PNAE com a compra de produtos da agricultura familiar. A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, estabelece que 30% do valor repassado pelo PNAE deve ser utilizado na compra direta de produtos da agricultura familiar. Entretanto apenas dois municípios da Região de Planejamento Sul Fronteira de Mato Grosso do Sul, Amambaí e Antônio João, conseguem atender ao que é preconizado pela legislação que regulamenta o PNAE, pois empregam respectivamente os valores de 44,28% e 33,28% dos repasses do FNDE para a compra de produtos da agricultura familiar.

O que acontece com os demais municípios? Por que não conseguem atender com o mínimo estabelecido pela legislação no que diz respeito ao mínimo do que deve ser destinado do FNDE para a compra de alimentação escolar via agricultura familiar? Os dados de participação da agricultura familiar na figura 5 indicam os municípios de Aral Moreira e

Tacuru com valores próximos, porém inferiores, aquele definido pela legislação, nos patamares respectivos de 28,69% e 27,61%. O município de Sete Quedas está em um patamar mais do que inferior no que diz respeito ao percentual para compra da agricultura familiar, Coronel Sapucaia apenas 5,61%, Laguna Carapã 11,40%, Paranhos 15,49% e Ponta Porã em 26,62%. Todos abaixo do valor mínimo de 30% vigente em lei.

**Figura 5: Participação da Agricultura Familiar da Região de Planejamento Sul Fronteira no PNAE 2017**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados FNDE, disponível em PNAE (2020).

No total o PNAE repassou em 2017, R\$ 3.353.182,80 para os municípios que compõem a região de planejamento Sul Fronteira e apenas R\$ 1.014.529,08 foi utilizado para



compras da agricultura familiar. Os dados evidenciam que existe uma clara possibilidade para expansão na aquisição de produtos da agricultura familiar, principalmente para os municípios que estão abaixo do mínimo de 30% estabelecidos pela legislação. Esse aumento no volume de compras poderá beneficiar os pequenos produtores ampliando a demanda por seus produtos. Porém é necessário que os produtores familiares se organizem para o enquadramento nas normas do PNAE.

Todavia, é preciso indagar sobre a possibilidade dos agricultores familiares estarem preparados para esse aumento da demanda, uma vez que as escolas precisam de diversos produtos e em grande quantidade para atender a alimentação escolar. Constatase que existe demanda, porém a oferta precisa ser adequada para que assim tanto os produtores familiares quanto às escolas sejam beneficiadas. O que acontece atualmente é reflexo da desorganização de ambos os lados. Os produtores familiares precisam de organização para oferecer produtos com qualidade, variedade, quantidade e padrão adequados. As escolas e conselhos alimentares precisam ser claros em relação à demanda, divulgação e explicação para que assim os produtores familiares possam ser parceiros das instituições, fornecendo seus produtos. Para que assim as instituições alcancem o exigido pela lei, beneficiando ambos os lados e colaborando com o desenvolvimento local da região.

A relevância do PNAE para agricultura familiar da região de planejamento Sul Fronteira é comprovada pelo volume de recursos injetados na economia da região, além do número de instituições contempladas que passam de 135 com mais de 49 mil alunos atendidos com alimentação de qualidade. Ademais beneficia diretamente mais de centenas de pequenos produtores familiares ao disponibilizar um canal de venda, que lhes proporcionam renda com certa periodicidade. O programa é essencial para a complementação da renda dos produtores e auxilia indiretamente no desenvolvimento da região uma vez que os recursos repassados pelo PNAE através da aquisição de alimentos permanecem nos municípios colaborando com o desenvolvimento socioeconômico da população.

## **5 CONCLUSÕES**

Os resultados apresentados neste artigo mostram que o PNAE é um programa relevante para agricultura familiar na região de planejamento Sul Fronteira/MS. Além de criar oportunidades de renda para os produtores, proporcionam uma alimentação de qualidade aos

alunos da rede pública de ensino. E colabora com o desenvolvimento socioeconômico da região. Apenas o município de Sete Quedas não efetua compras da agricultura familiar por meio do PNAE, todos os demais municípios da região Sul Fronteira realizam.

Os municípios de Amambaí e Antônio João estão em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, a qual exige que 30% do valor repassado pelo PNAE devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar, Aral Moreira e Tacuru estão se aproximando do exigido pela Lei, já os demais municípios precisam melhorar significativamente para adequarem-se à Lei. O percentual de compras da região Sul Fronteira foi, em média de 21%, em 2017. A desorganização dos produtores, a inviabilidade para oferecer produtos com qualidade, variedade, quantidade e padrões adequados, além de outras limitações apresentados pelas instituições de ensino como demanda, divulgação e explicação, se destacam como justificativa para o não atendimento dos 30% exigidos pela Lei. Esse baixo percentual de compras (21%), também pode estar relacionado ao predomínio de produção ligada ao agronegócio e a pouca quanto frágil participação da produção agrícola familiar nesta região, o que afeta a disponibilidade de produtos para venda por meio do PNAE.

Apesar destes fatores constata-se que 78% dos estabelecimentos rurais da região de planejamento Sul Fronteira são da agricultura familiar. Os resultados evidenciam a existência de uma clara possibilidade para expansão na aquisição de produtos da agricultura familiar, haja vista que sete dos nove municípios estão abaixo dos 30% estipulados pela legislação. Cabe ressaltar que o ano de 2010 foi o primeiro em termos de obrigatoriedade da compra da agricultura familiar para o PNAE. A cada ano, novos avanços vêm sendo construídos e os dados de 2018 e 2019 quando divulgados pelo MEC-FNDE, pois ainda estão sendo coletados e formatados, provavelmente apontarão um percentual maior de participação, no total de municípios e no volume das compras. Os limites da pesquisa se deram pela falta comunicação com os produtores e com as instituições de ensino fundamental e médio para questioná-los sobre o porquê de não atingirem o limite mínimo proposto pela legislação, e como o PNAE contribui para o desenvolvimento de ambos.

Ademais, este artigo não pretende esgotar o assunto, mas traz para o debate a relevância do PNAE para fomento da agricultura familiar e desenvolvimento dos territórios. Um assunto presente em todas as regiões brasileiras, mas que é pouco pesquisado. Por fim, como desdobramento dessa pesquisa propõe-se a aplicação dessa análise nas demais regiões

de planejamento de MS para possíveis comparações inter-regionais, além da possibilidade de realizar entrevistas com os elos envolvidos pelo PNAE.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Cartilha nacional da alimentação escolar**. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/960.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013. **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/acessoainformacao/institucional/legislacao/item/4620resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnden%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: 23 jul. 2020.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9064.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9064.htm)>. Acesso em: 01 jul. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009. **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm)>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BABBIE, Earl. 1990. **Survey Research Methods**. 2d ed. Belmont, Calif.: Wadsworth Publishing Company.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**; tradução Magda Lopes. – 3 ed. – Porto Alegre: ARTMED, 2010.

FAO, Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura. (2014). **O que é Agricultura Familiar?** Disponível em: <http://www.fao.org/family-farming2014/home/what-is-family-farming/pt/>. Acesso em: 23 jul 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=73096>. Acesso em: 01 de jul. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Divisão de microrregiões**. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/>> Acesso em: 25.jun.2020.

MOURA, M. A. T. **Comparativo entre agricultura familiar teórica e normativa no Brasil**. UFRGS, Porto Alegre, 2011.

PNAE. Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Sobre o PNAE**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae>. Acesso em 22 jul. 2020.

SARAIVA, Elisa Braga et al. **Panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 927-936, abr. 2013.

SCHNEIDER, S. **Teoria Social, Agricultura familiar e Pluriatividade**. RBCS, v. 18 n. 51, fev. 2003.

SEMAGRO. Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar. **Estudo dimensão territorial**. Disponível em: [http://www.semagro.ms.gov.br/wpcontent/uploads/2017/06/estudo\\_dimensao\\_territorial\\_2015.pdf](http://www.semagro.ms.gov.br/wpcontent/uploads/2017/06/estudo_dimensao_territorial_2015.pdf) Acesso em: 25.jun.2020.

SZINWELSKI, N. K. et al. Implicações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na Renda e Organização de Agricultores Familiares. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 5, n. 3, 5 jan. 2016.

TEO, Carla Rosane Paz Arruda; MONTEIRO, Carlos Augusto. **Marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma releitura para alinhar propósitos e práticas na aquisição de alimentos**. Revista de Nutrição, Campinas, v. 25, n. 5, p. 657-668, set./ out. 2012.

TRICHES, Rozane Márcia; SCHNEIDER, Sergio. **Reconstruindo o “elo perdido”: a reconexão da produção e do consumo de alimentos através do Programa de Alimentação Escolar no município de Dois Irmãos (RS)**. Segurança Alimentar e Nutricional, Campinas, v. 17, n. 1, p. 1-15, p. 2, jan./jun. 2010.

VILLAR, Betzabeth Slater et al. **Situação dos municípios do estado de São Paulo com relação à compra direta de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Revista Brasileira de Epidemiologia, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 223-226, mar. 2013.